

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 32.º - A

Subsídio de insularidade para funcionários judiciais em funções nas regiões autónomas

1 – Os funcionários judiciais em funções na Região Autónoma da Madeira têm direito a auferir subsídio de insularidade, nos termos do disposto nos números 3 a 10 do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016-M, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

2 – Os funcionários judiciais a exercer funções na Região Autónoma dos Açores têm direito a auferir remuneração complementar regional, nos termos do disposto nos artigos 11.º a 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A, de 23 de fevereiro, na sua redação atual.

Nota Justificativa:

Os funcionários judiciais em exercício de funções nas regiões autónomas têm direito a uma compensação material pelo facto de estarem deslocados da sua área de residência,



situação que acarreta um acréscimo de custos, quando comparados com os elementos que se encontrem em situação equivalente, mas em serviço no continente.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa